



Prefeitura Municipal de S. Jorge d'Oeste

Estado do Paraná.

LEI Nº 110/76

De 19.01.1976

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal contratar empréstimo de financiamento destinado a aquisição de um trator.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, /
Decretoeume eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a contratar empréstimo financeiro, com entidades financeiras nacionais, / na modalidade da Resolução nº 45, do Banco Central do Brasil, até o valor de Cr\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil cruzeiros), que destinam a aquisição de um trator de esteiras, novo, visando a melhorar o Serviço Rodoviário Municipal, podendo o Senhor Prefeito Municipal assinar, em nome do Município, o respectivo contrato de financiamento, aceitando as cláusulas e condições estipulados pela instituição mutante, observadas as prescrições legais pertinentes, assinando ainda os demais documentos necessários para esse fim, inclusive notas promissórias representativas do principal e acessório do financiamento, com juros e correção monetária pré-fixadas.

Parágrafo Único - A máquina referida neste artigo, será adquirida mediante licitação e em conformidade com a legislação vigente.

Art.2º - Em garantia do pagamento das obrigações assumidas em decorrência da execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar fiduciariamente o trator, objeto da presente Lei, na forma do artigo 66, da Lei Federal nº 4.728, de 14/07/65, com a redação do Decreto Lei Federal nº 911, de 01/10/71 e vincular em caução, parte da quota de Participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), a que tiver direito o Município, até o montante das parcelas correspondentes a amortização da dívida, autorgando ainda, para a perfeita execução da caução, procuração com poderes irrevogáveis e irretroatáveis a entidade financeira, ou a firma vendedora, para o fim especial do recebimento das referidas quotas, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou órgão público ou privado que efetuar o pagamento.

Art.3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, o poder Executivo abrirá no corrente exercício, o competente crédito Adicional Suplementar, até o valor de Cr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), na seguinte dotação:

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

4.000.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Equipamentos e instalações

01 - Aquisição de um trator..... 450.000,00



Prefeitura Municipal de S. Jorge d'Oeste

Estado do Paraná.

... CONTINUAÇÃO

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito referido neste artigo, o Executivo indicará, os recursos constantes do artigo 43, / da Lei Federal nº 4.320/64

Art.4º - Nos exercícios seguintes, o Orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para / na hipótese de as quotas da participação dos Municípios, no Imposto de Circulação de Mercadorias, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 19 dias do mês de Janeiro de 1976.



Cyrol Poyer
Cyrol Poyer
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
DO PARANÁ Nº 224 DE 22.01.1976.